



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.273 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO
DE SILVEIRAS VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a criação e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 65.236,76 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) observado o disposto no inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.90.52.00	92	R\$ 17.617,48
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00	92	R\$ 27.619,28
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00	95	R\$ 20.000,00
				R\$ 65.236,76



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ARTIGO 2º.- Os créditos adicionais especiais serão cobertos por recursos provenientes de **superávit financeiro**, originários de transferências advindas do exercício anterior nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 06 de novembro de 2023.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. VICENTE PEREIRA BRAGA
PRESIDENTE

Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA
VICE PRESIDENTE

Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON
1ª SECRETÁRIA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –
Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de novembro de 2023.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA